



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 28/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 03 de setembro de 2024.

 <p>PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</p>	<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DOCENTE, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO IPÊ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL. A SER OFERTADO NO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS</p>
--	--

O Diretor-Geral do Campus Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), faz saber que estarão abertas, no período de **03 a 13 de setembro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem em 2024 como **docentes** nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ- Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado será submetido à análise e seleção pelo Coordenador-Adjunto do Programa IPÊ no Campus Farroupilha – IFRS, cujo objetivo é a seleção de servidores ativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados para ocupar a função de **docente** e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do IPÊ - Programa de Economia Solidária, que serão oferecidos no Campus Farroupilha do IFRS e será regido por este Edital.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.4.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), de 13 de março de 2024, a serem financiadas pela SENAES/MTE.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificado e serão convocados conforme a demanda do IFRS/Campus Farroupilha, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#) pelo tempo de execução do curso.

3.1.1. O quadro de vagas docentes está disposto no Anexo I deste edital.

3.2. A carga horária e a distribuição das disciplinas de cada bolsista serão definidas pela Coordenação-Adjunta do IPÊ - Programa de Economia Solidária, podendo ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos.

3.3. Os profissionais selecionados que trabalhem em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o Modelo do Anexo II, autorizado pela chefia direta ou setor de Recursos Humanos e Diretor(a) (ou semelhante) das referidas instituições.

3.4. O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa.

3.5. Os valores das bolsas* que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Docente Interno	20 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos
Docente Externo**	20 horas	R\$ 50,00 por hora de 60 minutos

* de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

** de acordo com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) entende-se como profissional externo (a) aquele(a) que não tem vínculo empregatício com nenhuma esfera pública, incluindo servidor público aposentado.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos.

3.6. No caso do(a) bolsista não possuir vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal na oferta de educação profissionalizante, o valor das bolsas sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis, sendo de responsabilidade direta do profissional selecionado o cadastro junto à Prefeitura para emissão de documentos fiscais que possibilitem o recolhimento dos impostos e a apresentação dos recibos ao Apoio Administrativo do Programa no Campus.

3.7 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- por interesse da Instituição;
- por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#).

3.8. Os profissionais bolsistas terão as seguintes atribuições:

3.8.1. Docente

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(às) beneficiários(as) do IPÊ - Programa de Economia Solidária;
-

Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c. Registrar em folha a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos(as) estudantes;
- g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação-Adjunta e Equipe Gestora;
- h. Participar das reuniões pedagógicas junto ao(a) orientador(a).

3.9. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

3.10. O Programa IPÊ – Programa de Economia Solidária, vinculado à modalidade Bolsa-Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, servidores ativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como quaisquer profissionais interessados que possuam os requisitos mínimos definidos para cada disciplina.

4.2 As inscrições deverão ser submetidas conforme o prazo previsto no cronograma, através do preenchimento das informações do formulário eletrônico no seguinte link: <https://forms.gle/PKhZFLWn4F3eLhr36>

4.3. Os documentos exigidos para inscrição através do formulário eletrônico, são os seguintes:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- b) Link do Currículo Lattes atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;
- c) Comprovante de residência atualizado com CEP;
- d) Formulário de pontuação (Anexo III) com os documentos que comprovem a escolaridade, formação e experiência exigidas para o componente curricular pretendido, conforme pré-requisitos do Anexo I e critérios de classificação do item 5 deste edital, em um único arquivo;
 - d.1) O candidato deverá enviar um formulário preenchido (anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios para aquela vaga, para cada componente curricular diferente que estiver se inscrevendo.
- e) Para os candidatos servidores ativos do IFRS - Declaração de compatibilidade de horário e ciência do bolsista – Modelo do Anexo IV deste edital;
- f) Para os candidatos servidores ativos do IFRS - Declaração de ciência da Direção-Geral do campus em que atua – Modelo do Anexo V deste edital;
- g) Para os candidatos que não atuam no IFRS – Declaração de Disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo III deste edital.

4.3.1. Os cursos e o turno de atuação dos bolsistas ocorrerão, preferencialmente, à noite.

4.3.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024 e demais Legislações aplicáveis](#).

4.3.3. A não entrega de quaisquer documentos elencados neste item acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso a Declaração de Disponibilidade do Bolsista demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

- 4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no formulário para entrega de documentos será automaticamente eliminado.
- 4.7. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição e demais formulários.
- 4.8. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função, excetuando-se a função de docente.
- 4.9. Um docente poderá ministrar aulas em mais de um curso desde que as disciplinas informadas estejam de acordo com sua capacitação e formação técnica comprovada.
- 4.10. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.
- 4.11. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.12. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste **Edital**.
- 4.13. A seleção de um candidato e o recebimento da bolsa não caracteriza vínculo empregatício, sendo o bolsista requerido a apresentar o termo de ciência estabelecido na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#) - Anexo III.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido pelo Coordenador-Adjunto do programa no Campus Farroupilha – IFRS e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise da documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste edital, para os candidatos homologados.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3 A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.
- 5.4. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:
- maior pontuação em experiências progressas em Cursos FIC;
 - maior pontuação em experiências progressas com economia solidária;
 - maior idade.
- 5.8. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.

6. CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO

6.1. Docente

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 10 horas	0,1 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 40 horas	0,2 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 80 horas	0,3 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 160 horas	0,5 por curso
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mín. de 360 horas	1,0 por curso
Especialização em área correlata à disciplina em que pretende atuar	1,5
Graduação em área correlata à disciplina em que pretende atuar	2,0
Mestrado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	2,5

Doutorado em área correlata à disciplina em que pretende atuar ou em Educação	3,0	
SUBTOTAL	10,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência profissional na área do curso pretendido para atuação ou nas disciplinas do curso	1,0 (por semestre)	10,0
Tempo de docência (por área nos cursos de extensão ou FIC, outras edições do Pronatec ou por disciplina no Técnico)	2,0 (por semestre)	10,0
SUBTOTAL	3,0	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	30 PONTOS	

6.1.1. Os candidatos serão classificados em dois grupos distintos:

a) servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, como Docentes Internos; e

b) demais interessados a ocupar a função de **docente** para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, do IPÊ - Programa de Economia Solidária, que serão oferecidos no Campus Farroupilha do IFRS, como Docentes Externos.

6.1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS terão **prioridade** sobre os demais, independente de sua pontuação, desde que apresentem os requisitos mínimos e conhecimentos compatíveis com a sua atuação como docente junto ao curso indicado.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da inscrições e classificação preliminar será divulgado no site eletrônico do Campus Farroupilha – IFRS, conforme o cronograma deste edital.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

7.3. Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP, de 13 de março de 2024](#).

7.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ecosol@farroupilha.ifrs.edu.br.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	03/09/2024
Período de Inscrições	03/09/2024 à 13/09/2024
Resultado Preliminar das inscrições e classificação	16/09/2024
Submissão de recursos quanto à classificação preliminar	17/09/2024
Resultado final da classificação	18/09/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

9.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

9.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

9.5. Recursos deverão ser submetidos através de formulário eletrônico a ser divulgados no documento de resultado preliminar, conforme o cronograma deste edital.

9.6. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no Campus Farroupilha do IFRS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a IN N°17/2024 - RET /IFSP.

9.7. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Adjunta no Campus Farroupilha, com auxílio da Coordenação de Extensão do Campus Farroupilha – IFRS e da Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, e em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/09/2024 13:25)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000692/2024-48

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2024** e o código de verificação: **2d0f4d8385**